



Diário Oficial

Nº 9.223 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 08 de agosto de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 06 de agosto de 2.007

De SMRH - Protocolado n.º 06/10/32451

Diante da manifestação às fl. 71 a 83 da Comissão Permanente de Avaliação Probatória e a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos **opino** pela manutenção da decisão de exoneração da servidora matrícula n.º 108.219-1.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 096/2007** - Processo Administrativo n.º 07/10/30.278 - Interessado: Secretaria Municipal de Finanças - (SMF) - Objeto: Aquisição de toner e papel A4. Encerramento (entrega dos envelopes) e Sessão de abertura: **21/08/2007 às 14h**. O Edital está disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta n.º 200, 6.º andar, Campinas (SP), das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa Campinas, 07 de agosto de 2.007.

SÔNIA MARIA ZIBIN

Pregoeira

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 07/10/7006 Interessado Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Presencial n.º 68/07 **Contratada:** ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA **Termo de Contrato n.º 65/07 Objeto:** Prestação de serviço de implantação do Sistema de Automação Total em Imunoquímica do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Valor:** R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) **Assinatura:** 17/07/07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT. 07/10/30299 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-169, 65-030, 65-031, 68-030.

PROT. 07/10/23749 – BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 57-035, 57-050, 57-065, 57-070, 57-072, 59-005, 59-010, 59-020, 59-025, 59-030, 59-035, 59-040, 59-048, 59-060, 59-070, 62-010, 62-040, 62-050.

PROT. 07/10/23761 – CONSTRUTORA C.M.S. LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-042, 15-071, 15-087, 15-189, 15-222, 20-001, 20-008, 20-011, 20-012, 20-015.

PROT. 07/10/29880 – CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-015, 15-019, 15-071, 15-084, 15-222, 20-001, 20-002, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-013, 20-018, 20-025, 20-037, 20-038.

PROT. 07/10/28455 – CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-065, 15-107, 65-025, 65-060, 66-030, 66-040.

PROT. 07/10/27612 – D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 62-050.

PROT. 07/10/19107 – DAMOVO DO BRASIL S.A.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-021, 15-062, 15-073, 15-138, 58-010, 74-010, 74-085.

PROT. 07/10/29295 – DE PAULI COM., REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 61-040, 65-015, 65-020, 65-030, 65-031, 66-085, 73-020, 79-020, 79-030, 81-005, 85-010, 85-030, 93-025.

PROT. 07/10/25141 – DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 26-010.

PROT. 07/10/30092 – E.L.J. ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-141, 15-152, 15-176, 20-003, 20-011, 20-020.

PROT. 07/10/26526 – ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-018, 15-019, 15-024, 15-071, 15-087, 15-222, 15-227, 20-001, 20-003, 20-005, 20-006, 20-007, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-017, 20-018, 20-019, 20-036, 20-038, 20-040, 56-020.

PROT. 07/10/30711 – ENGEBRÁS S/A – INDUSTRIA E COM. E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-081, 15-159, 15-248.

PROT. 07/10/30913 – FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-141, 15-168, 15-170, 15-176, 20-003, 20-011.

PROT. 07/10/19069 – GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-171, 56-045, 71-010, 71-019.

PROT. 07/10/18849 – GIROFLEX S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 56-045, 71-010, 71-019, 71-030.

PROT. 07/10/24943 – HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-016, 65-020, 65-025, 65-030, 65-050, 65-055, 66-085, 85-010.

PROT. 07/10/23277 – HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020, 65-025, 65-030, 65-050, 65-055.

PROT. 07/10/26148 – IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-036, 15-043, 15-045, 15-094, 15-185, 25-002, 25-003, 25-005, 25-007, 25-008, 25-009, 25-011, 25-013, 25-014, 25-019, 25-020, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031, 25-039, 26-010, 61-040, 91-030.

PROT. 07/10/28700 – INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-015, 65-020, 65-025.

PROT. 07/10/18625 – IPÊ GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 20-019, 20-021.

PROT. 07/10/28930 – JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-015, 15-018, 15-019, 15-071, 15-087, 15-222, 20-001, 20-002, 20-004, 20-005, 20-006, 20-007, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-017, 20-018, 20-019, 20-021, 20-024, 20-025, 20-036, 20-037, 20-038, 20-040, 56-020.

PROT. 07/10/23968 – K3 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-071, 15-171, 20-001, 20-003, 20-004, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-020, 20-021, 20-024, 20-036, 20-038.

PROT. 07/10/26920 – KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 58-020, 61-035, 61-040, 65-020, 72-040, 73-020, 74-010, 74-020, 75-010, 75-030, 75-045, 75-050, 75-060, 79-020, 79-030, 81-005, 81-035, 85-010, 85-030, 89-025.

PROT. 07/10/12032 – L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020, 85-010.

PROT. 07/10/26070 – LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010.

PROT. 07/10/21721 – LABORATÓRIOS FERRING LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010.

PROT. 07/10/24209 – M.T.F TRANPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-113, 15-114.

PROT. 07/10/21410 – MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 45-010, 45-020, 47-020, 47-040, 47-050, 47-060, 48-010, 53-010, 80-040.

PROT. 07/10/27000 – MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 24-090, 28-005, 34-015, 34-035, 34-045, 34-080, 37-010, 37-020, 37-040, 39-010, 39-025, 39-030, 40-010, 40-030, 40-040, 40-090, 41-010, 41-030, 42-040, 42-050, 43-010, 43-020, 47-010, 51-010, 51-020, 51-030, 51-060, 51-070, 51-085, 52-010, 52-030, 52-040, 52-060, 52-070, 52-085, 53-010, 53-040, 54-080, 56-060, 57-050, 58-020, 59-070, 61-010, 61-035, 61-040, 62-040, 62-050, 62-060, 66-045, 66-070, 68-010, 71-019, 73-050, 74-030, 79-010, 79-020, 80-010, 81-005, 91-030, 93-025, 95-005, 95-010.

PROT. 07/10/19440 – META CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-071, 15-078, 15-080, 15-102, 15-171, 15-222, 20-001, 20-003,

20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-017, 20-018, 20-019, 20-020, 20-022, 20-036, 20-040.

PROT. 07/10/26186 – NORMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. – EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-020, 65-026.

PROT. 07/10/28186 – OLUAP EQUIPAMENTOS MATERIAIS ELÉTRICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-134, 15-147, 41-020, 58-030, 58-050, 58-055, 58-060, 61-040.

PROT. 07/10/30298 – OPÇÃO FÊNIX DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-017.

PROT. 07/10/19774 – ORSATTI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-071, 15-087, 20-005, 20-009, 20-012, 20-013, 20-017, 20-018, 20-040.

PROT. 07/10/27761 – PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 37-040, 45-020, 65-020, 65-031, 71-010, 73-020, 74-010, 74-020, 74-055, 75-010, 75-030, 75-045, 75-060, 76-070, 78-010, 78-020, 79-020, 79-030, 80-020, 80-040, 81-005, 81-035, 85-010, 85-030, 89-040, 89-075.

PROT. 07/10/25623 – PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-071, 15-087, 15-171, 15-224, 20-001, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-019, 20-036, 20-038.

PROT. 07/10/23460 – PROMATEC INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-073, 15-141, 59-050, 67-010, 67-015, 67-020, 74-010, 74-020, 74-055, 74-085, 75-010, 75-030, 74-045, 80-040.

PROT. 07/10/28311 – SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-010.

PROT. 07/10/21289 – SIEMENS MEDICAL SOLUTIONS COM. DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-065, 65-025, 65-060.

PROT. 07/10/25589 – SILCON AMBIENTAL LTDA.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-080, 15-156, 15-238.

PROT. 07/10/09915 – SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-071, 15-171, 15-222, 20-001, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-021, 20-038.

PROT. 07/10/21325 – SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-092, 15-155, 26-010, 34-070,40-030, 41-010, 41-020,41-030, 42-010, 45-055, 52-010, 52-075, 53-040, 56-020, 56-030, 56-045, 58-050, 62-040, 65-030, 65-031, 66-045, 66-070, 67-005, 67-020, 67-060, 71-010, 71-019, 71-030, 71-040, 72-010, 72-030, 72-040, 73-010, 73-020, 73-030, 73-050, 74-020, 75-010, 75-030, 76-040, 78-010, 79-010, 79-020, 79-030, 79-040, 81-010, 81-020, 82-010, 84-010, 85-010, 85-030, 85-040, 93-005, 93-025, 93-030, 95-010.

PROT. 07/10/21972 – SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-010, 65-020, 65-055.

PROT. 07/10/26071 – SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-016, 65-020, 65-030.

PROT. 07/10/27293 – UAI FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA. - ME
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 65-010, 65-020.

PROT. 07/10/24921 – VANCOPY COPIADORAS E DUPLICADORES DIGITAIS LTDA. - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-072, 74-050, 74-055.

PROT. 07/10/17887 – VANDERLEI NATALIN BRITO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 15-199, 65-026, 65-090.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 396/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 006/06, do protocolado nº 05/10/50.208, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições insertas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 03 de agosto de 2007

ANTONIO CARIA NETO

Diretor do Departamento de Procuradoria Geral
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 16/2007

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a Resolução SME n.º 11, de 21/07/2007, que regulamenta o Processo de Atribuição e de Remoção de livre escolha de local de trabalho/blocos de unidades educacionais para os supervisores educacionais e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME n.º 15/2007, que define o número de cargos e a composição dos Blocos de Unidades Educacionais; **COMUNICA:**

I. Número de Cargos de Supervisores e Coordenadores Pedagógicos restantes para Atribuição na fase II, após confirmação nos NAEDs.

	NAED NORTE	NAED SUL	NAED NOROESTE	NAED SUDESTE	NAED LESTE	TOTAL GERAL
SUPERVISOR	3	3	2	2	3	13
COORD. PEDAGÓGICO	2	3	2	2	1	10
TOTAL DE CARGOS	5	6	4	4	4	23

Campinas, 07 de agosto de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 21/2007.

O Presidente da FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição para os Cursos de Qualificação Profissional e para o Curso Pré-Vestibular será realizada no **dia 10 de agosto de 2007, às 9h30min, no CEPROCAMP, na Av. Dos Expedicionários n.º 145 – Centro.**

1. Fica(m) **CONVOCADO(S)** o(s) professor(es) classificado(s) no Processo Seletivo para a(s) disciplina(s) abaixo relacionada(s), conforme COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 15/2006 e 04/2007, respectivamente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

PRÉ-VESTIBULAR

DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
BIOLOGIA	3º
GEOGRAFIA	DO 3º AO 7º
INGLÊS	DO 3º AO 6º

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ÁREA	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
DESENV. SOCIAL	ANIMADOR CULTURAL	25º
INFORMÁTICA	ANIMAÇÃO GRÁFICA	21º

2. Serão atribuídas aulas por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador (cópia simples).

3. O docente assumirá total responsabilidade pela escolha realizada pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante legal.

4. A jornada máxima para atribuição será até **40 horas semanais**.

5. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

6. Será considerado **desistente** o professor que **não comparecer à sessão de atribuição** ou que **não manifestar interesse pelas disciplinas/turmas existentes**.

7. No ato da atribuição o professor deverá apresentar documento de Identidade e preencherá documento de acúmulo remunerado.

Campinas, 07 de agosto de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 1997/1459

Interessado: Liwerare, Tecnologia a Serviço Ltda.

Assunto: Incentivos Fiscais – Lei Municipal 8.727/95

Com base na manifestação da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais – CAIF, que acolho, e em face do que dispõe o artigo 15 da Lei Municipal 12.928/07, decido pelo **não conhecimento** do pedido de concessão de incentivos fiscais previstos na Lei Municipal 8.727/95, tendo em vista o não atendimento à notificação 015341, de 17.07.2007, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2001/60689

Interessado: Danfoss do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Assunto: Incentivos Fiscais – Lei Municipal 9.903/98

Com base na manifestação da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais – CAIF, que acolho, e em face do que dispõe o artigo 15 da Lei Municipal 12.928/07, defiro o pedido de isenção do IPTU para o prédio situado na Rua Estácio de Sá, 2.104 – Jd. Sta. Genebra, código cartográfico 3252.61.58.0001.01001, no período de 1º de maio de 2.000 a 30 de abril de 2003, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal 9.903/98.

Protocolo: 2003/10/16739

Interessado: C.S.W. Soluções em Projetos e Automação Industrial Ltda.

Assunto: Benefício fiscal da Lei 9.903/98 de Incentivos Fiscais.

Com base na manifestação da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais – CAIF, que acolho, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente protocolado em face da desistência do interessado.

Protocolo: 2003/10/59848

Interessado: Linkagemaster – Programação e Comércio de Sistemas de Informática Ltda.

Assunto: Incentivos Fiscais – Lei Municipal 9.903/98.

Com base na manifestação da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais – CAIF, que acolho, e em face do que dispõe o artigo 15 da Lei Municipal 12.928/07, decido pelo **não conhecimento** do pedido de concessão de incentivos fiscais previstos na Lei Municipal 9.903/98, em face do não atendimento à notificação 015342, de 17.07.2007, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 11.109/01.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO**DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS***Edital de Credenciamento - SMF 01/2007*

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente edital destina-se a credenciar instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar os credenciados habilitados para a assinatura do Termo de Adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo I.

2.3. A convocação dos credenciados deverá ser feita dentro do prazo de validade do credenciamento.

2.4 A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças por avisos via fax.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. O credenciamento de instituições financeiras que mantêm contrato de arrecadação implica automaticamente na rescisão do referido contrato.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.5 - A instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ;

Cópia do Estatuto Social;

Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;

Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);

Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.6 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.7 - Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital nº 01/2007.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições terão início no dia 13/08/2007.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, pelos candidatos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. O Município autoriza às instituições credenciadas a autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2 A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras em vigor na PMC.

5.2. Estas instituições ficam autorizadas a receber apenas estes recolhimentos em dinheiro.

5.2.1 Quando o recolhimento se der através de débito em conta, segue-se o detalhamento de regras em Anexo específico a ser publicado oportunamente.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. A instituição financeira poderá recolher os recebimentos municipais também através de documentos de arrecadação que ainda não se encontram com código de barras, quando autorizado pela PMC.

5.6. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.7. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.8 O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação conforme COSIF/BACEN.

5.9. A instituição financeira repassará à Prefeitura Municipal de Campinas o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta arrecadadora.

5.10. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.11. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com acréscimo de juros financeiros (Taxa SELIC), a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da

entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desse mesmo juros financeiros (Taxa Selic).

5.12. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação, a partir das 12:00 horas.

5.13. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.14. Após a retirada do meio magnético por parte do Município, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para leitura e devolução à instituição financeira, no caso de apresentação de inconsistência.

5.15. No caso de documentos de arrecadação ainda sem código de barras, fica estabelecido que a informação será enviada à PMC em grade bancária no formato do Anexo III e o prazo para leitura e devolução à instituição financeira será de até 03 (três) dias úteis no caso de apresentação de inconsistência.

5.16. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência, ou a grade de informação em até 5 (cinco) dias úteis (D+5).

5.17. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.18. Na caracterização de diferenças caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização da instituição financeira.

5.19 As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer ao MUNICÍPIO, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município pagará o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por guia recebida constante no respectivo aviso de débito da instituição, proibida qualquer sobretaxa sobre este mesmo serviço.

6.2. O valor do item 6.1 será debitado do montante a ser repassado ao Município diariamente, devendo constar obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.

6.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

6.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o termo de adesão conforme determina o item 02.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

9.1.3. Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2007, na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.3. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio do telefone 2116-0684 da Secretaria Municipal de Finanças.

11.4. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE ADESAO

ANEXO III – GRADE BANCÁRIA

Campinas, 06 de Agosto de 2007

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I
MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO**

_____, localizado à Rua/Av. _____, N° _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento n° _____, promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de _____/_____/_____. Segue em anexo a seguinte documentação.
Atenciosamente,

Assinatura/Data : _____
Nome Legível do representante legal: _____
Telefone _____, e-mail _____.

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO**

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento de n° _____/_____/_____, e ciência de sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Administração. Pelo recebimento de tributos e receitas municipais em documentos através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, a Administração pagará o valor predeterminado no edital de credenciamento.

Assinatura/Data : _____
Nome Legível do representante legal: _____

**ANEXO III
MODELO DE GRADE BANCÁRIA**

GRADE BANCÁRIA		PREFEITURA DE	MUNICIPAL CAMPINAS
Preparado por: _____			
Data _____	Visto _____	Caixa / Cod.Banco _____	Data de Crédito _____
Observações : _____	Valor Bruto _____	N° de Documentos _____	
	Valor Líquido _____	Valor da Tarifa _____	

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 05/10/48262

Interessado: Luiz Antônio Monteiro

Assunto: Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, determino o cancelamento do lançamento de ITBI constituído através da Guia de n° 167498, de 06/01/05, por haver sido constituído em duplicidade com a GER n° 63611, de 24/08/05, em face da lavratura do instrumento de transmissão do imóvel codificado sob n° 3414.22.72.0086.01001. **Reconheço o direito à restituição da importância de R\$ 438,18, referentes 266,1928 UFIC, pela UFIC do exercício de 2005, recolhida em duplicidade a título de ITBI através da Guia de n° 167498, de 06/01/05, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do requerente, em face do disposto no artigo 48 da Lei 11.109/01. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, devendo o interessado aguardar comunicado daquele órgão quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em comento não excede o limite legal.**

Protocolo: 07/10/26404

Interessado: Gaia Patrimonial Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob n° 055.066.100/03, 055.029.435/02 e 055.001.550/03, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolútoría** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo n°: 10-06917/2006

Interessado: João de Oliveira Cruz

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3432.12.78.0268.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006**, visto que a área construída encontrada no local, conforme vistoria realizada em 04/07/2007 é maior que a área reclamada pelo interessado, porém, **alterando-se atestada do terreno**

para 10,00m, a área construída e classificação do imóvel em unidades/pavimentos de acordo com parecer fiscal às folhas 32, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO 2006: LEI 11.111/2001 ALTERADA PELAS LEI S 12.176/2004 E 12445/05

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO	ANO DEPRECIACÃO
(1)CASARÃO ANTIGO	76,06	RH 3	1925
(2)WC EXTERNO	2,16	RH 2	1925
(2A)COBERTURA SUSPensa	1,74	NRH 1	1975
(3)GALPÃO	114,50	NRH 2	1975
(4)CÔMODOS VIELA	30,00	NRH 1	1975
TOTAL	224,46		

Com base na mesma vistoria e parecer fiscal, **determino** a retificação do lançamento referente ao **exercício de 2007**, com os mesmos dados atribuídos ao exercício de 2006, mantendo-se os demais dados inalterados; consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2006, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal n° 11.111/01, alterada pelas Leis n°s 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo n°: 10-19805/2002

Interessado: José Nivaldo Galeti

C. Cart.: 3253.31.01.0207.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002 (com retroatividade aos exercícios de 2000 e 2001)**, por se encontrar corretamente constituído, com base em vistoria realizada em 19/01/2002, através do processo protocolado sob n° 30348/97, cópia anexa às folhas 07 e relatório de instrução às 27. Porém, com base em nova vistoria realizada em 06/06/2007, pareceres fiscais às folhas 24/25/26 e relatório de instrução às 27, **determino** a retificação dos lançamentos, alterando-se no **exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão para E-2.1, nos termos da Lei 12176/2004 e a partir de 2006, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO 2006/2007: LEI 11.111/2001 ALTERADA PELAS LEI S 12.176/2004 E 12445/05

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO	ANO DEPRECIACÃO
GALPÃO RECORTADO	581,32	NRH 5	1999
SOTOPOSTO RECORTADO	82,68	NRH 4	1999
MEZANINO	82,68	NRH 5	1999
TOTAL	746,68		

EXERCÍCIO 2008: LEI 11.111/2001 ALTERADA PELAS LEI S 12.176/2004 E 12445/05

PAVIMENTO /PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO	ANO DEPRECIACÃO
GALPÃO RECORTADO	581,32	NRH 5	1999
SOTOPOSTO RECORTADO	82,68	NRH 4	1999
MEZANINO	82,68	NRH 5	1999
GALPÃO FUNDOS	108,00	NRH 3	2007
TOTAL	854,68		

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2005, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal n° 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei n° 11.111/01, alterada pelas Leis n°s 12.176/04 e 12.445/05. Com base na manifestação do setor competente às folhas 34/35, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **236,8842UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 10/11 e 11/11, do IPTU/Taxas-exercício 2002- primeira emissão (territorial), que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 11/2002(predial), relativo ao imóvel codificado sob n° 3253.31.01.0207.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 10-11137/2004 anexos 70-01015/05 e 10-05531/2006

Interessado: Roberto Silva Barros

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3432.12.48.0001.01005

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, **exercícios de 2004 a 2006**, alterando-se, o tipo/padrão/subpadrão em 2004 para B-2.2, em 2005 para B-3.3 e 2006 para RV 4, conforme vistoria realizada em 05/06/07 e parecer fiscal às fls. 28, mantendo-se os demais dados inalterados. Com base na mesma vistoria e parecer fiscal, **determino** a retificação do lançamento referente ao **exercício de 2007**, com os mesmos dados atribuídos ao exercício de 2006, mantendo-se os demais dados inalterados; consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal n° 11.111/01, alterada pelas Leis n°s 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 10-10273/2005 anexos 10-5279/06 e 03-2883/07

Interessado: Maria Aparecida Domingos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3324.11.37.0389.01001

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, **exercícios de 2005 a 2007**, alterando-se, o tipo/padrão/subpa-

drão em 2005 para A-3.0 e em 2006/2007 para RH 4, retificando-se de ofício a partir de 2005, área construída para 239,29m² conforme vistoria realizada em 21/08/2006 e parecer fiscal às fls. 29 e 32, mantendo-se os demais dados inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2005, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 075211/2001 anexos 9766/02, 10-9740/04, 10-19368/05, 10-6617/06
Interessado: José Roberto Barreto
C. Cart.: 3263.63.83.0234.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2001 (com retroatividade aos exercícios de 1999 e 2000), 2002, 2004 e 2006**, visto que a área construída e o valor venal encontrados em vistoria são superiores aos pleiteados pelo requerente, bem como não consta nenhum registro de recadastramento do imóvel em nosso banco de dados, conforme vistorias realizadas em 23/04/99, 18/03/2003 e 09/05/2007, parecer fiscal às folhas 90 e relatório de instrução às folhas 97/98. Porém, com base nas vistorias acima citadas e parecer fiscal às folhas 90, **determino a retificação dos lançamentos, alterando-se a partir do exercício de 2001**, a área construída para 309,20m², o tipo/padrão/subpadrão de **2001 a 2004**, para A-3.2, em **2005 para A3.1 e a partir de 2006** para RH 3, mantendo-se os demais dados inalterados, **inclusive os lançamentos retroativos aos exercícios de 1999 e 2000**. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, com retroatividade ao exercício de 2001 (repetindo-se os lançamentos retroativos de 1999 e 2000, sem alterações cadastrais), cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 066722/2001 anexo 10-65234/03

Interessado: Terezinha de Lurdes Lopes Ferreira

Assunto: Restituição/Compensação de Crédito Tributário
C.C.: 055.007.427/03 e 055.007.428/03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de Restituição do IPTU/Taxas, exercícios de 1999, 2000 e 2001**, relativo aos imóveis codificados sob nº **055.007.427/03 e 055.007.428/03**, por falta de legitimidade da requerente para representar a proprietária dos imóveis em questão, nos termos dos artigos 70 II e III da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 078444/1998

Interessado: Regina Imaculada Pinto

C. C.: 042.145.662/02

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição da importância de 163,8121UFICs**, decorrente do recolhimento a maior do IPTU/Taxas-exercício 1997, em face da decisão atribuída ao protocolo nº 56357/1996, que retificou os dados cadastrais do imóvel a partir de 1997, porém, tal decisão não fora extensiva ao exercício de 1996, não havendo, portanto, nada a restituir/compensar, referente a este exercício, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.145.662/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Quanto ao desconto de 15% para pagamento em cota única do IPTU/Taxas, pleiteado pela requerente, **a mesma não faz jus, pois consta débitos do exercício de 1996**, conforme demonstrativos às folhas 15/16, não atendendo aos requisitos da Lei 8.890/96. A regularização do endereço de entrega do carnê do IPTU/Taxas, foi efetuada a partir do exercício de 2000, conforme comprovante às folhas 43. **Protocolo nº: 39620/2002 (reconstituído pelo protocolo nº 10-62158/06), 10-11013/2003 (reconstituído pelo protocolo nº 10-62159/06), 10-09288/2004, 10-06532/05 e 10-10171/06**

Interessado: José Eduardo de marco Simão

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 56/57, publicado no D.O.M. em 16/05/2007, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** "Protocolo nº: 39620/2002 (reconstituído pelo protocolo nº 10-62158/06), 10-11013/2003 (reconstituído pelo protocolo nº 10-62159/06), 10-09288/2004, 10-06532/05 e 10-10171/06"; **LEIA-SE:** "Protocolo nº: **10-09288/2004 anexos 10-06532/05, 10-10171/06, 10-62158/06 (reconstituído do protocolo 39620/2002) e 10-62159/2006 (reconstituído do protocolo nº 10-11013/2003) "**.

Protocolado:055731/2002, 05/10/07140, 06/10/09951

Interessado: Nelson Pereira de Oliveira

Código do Imóvel:03-042.524.700 (Lote 002) e 03-042.513.000 (Lote 035)

Assunto: Não-Incidência do IPTU

Consustanciando nos termos do artigo 26, III e § 2º da Lei 11.109/01, **DECLARO A NULIDADE** da decisão de primeira instância proferida para o protocolado sob nº **055731/2002, 05/10/07140, 06/10/09951**, por conter incorreções, passando a vigorar com a seguinte redação: Com base nos documentos e elementos do presente processo e atendendo o disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01 e no art. 4º, VI, da Lei 11.111/01 e alterações, **defiro o presente pedido, concedendo a isenção do IPTU a partir do exercício de 2003, alterando-se a área tributável do imóvel codificado sob o nº 03-042.524.700 (lote2), para 400,18m² e a do imóvel codificado sob nº 03-042.513.000 (lote 35), para 579,58m²**. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01

Protocolo nº: 038179/2002

Interessado: Antonio Luiz Camillo

C. C.: 055.007.469/03

Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dis-

positivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição da importância de 789,5626UFICs**, decorrente do recolhimento a maior do IPTU/Taxas-exercícios de 2000 a 2002, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.007.469-03, o qual resultou em crédito a favor do requerente apurado no histórico da reemissão do lançamento em 05/2002, com retroatividade aos exercícios de 2000 e 2001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2003/10/17673 - Requerente: JOSÉ RICARDO CARREIRA GONZA-LEZ - Cartográfico(s): 3423.12.73.0279.01.001 E 3423.12.73.0320.01.001.

Fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias corridos, a juntada dos seguintes documentos: **cópia da matrícula no registro de imóveis competente do lote anexado, conforme planta aprovada em 23/12/2004, para alteração do lançamento tributário**, nos termos do art 21 Lei 11.111/01, alterada pela 12.445/05, e dos arts. 35 a 38 do Decreto 15.358/05. Entregar a documentação na Av. Anchieta, 200 – 10º andar – sala 05, Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária. Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável à continuidade da análise do processo, nos termos da citada legislação. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm>, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declarando nulo o lançamento abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento da notificação nº 960.003.300 (prot. 23799/96).

NOTIF.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
970.003.219	41511/91	JOSE CARLOS PEREIRA	2.005,31

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIF.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004279/2007	25922/98	LILIAN MAIORINO	2.445,42
004280/2007	48586/01	JORGE DA ROCHA E SILVA	2.564,10
004281/2007	48586/01	JORGE DA ROCHA E SILVA	322,23
004282/2007	75577/01	ANTONIO LEITE DE MORAES	93,02
004283/2007	48379/01	LEONCIO DE SOUZA QUEIROZ NETO	5.709,58
004284/2007	51293/99	CARLOS DA SILVA BATISTA	13.105,15
004285/2007	48912/96	SUZE MARA DA SILVA	1.555,33

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei 11.829/03, com as alterações promovidas pela Leis 11.927/04 e 12.211/04, regulamentadas pelo Decreto 14.590/04 e combinadas com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2004 e 2005, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei 12.392/05, regulamentada pelo Decreto 15.356/05 e combinada com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 12.445/05, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2006. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇº EM RS
004269/2007	10/36560/06	ANTONIO CARLOS SIBERALINO DE SOUZA	881,55
004270/2007	10/29199/06	JOSE OMATI	210,89
004271/2007	10/32183/05	VALTER CARLOS FERNANDES JUNIOR	1.405,84
004272/2007	10/56759/05	FLAT CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	461,13
004273/2007	10/35623/05	FRANCISCO MAUGERI FILHO	603,43
004274/2007	10/48871/05	ADRIANO COSTA	794,12
004275/2007	10/30971/06	VERA LUCIA ROMA	1.380,45
004276/2007	10/22591/06	CRISTIANO ROBERTO CANTUSIO ABRAHÃO	406,70
004277/2007	10/47670/05	DOLORES DIAS DE OLIVEIRA	91,01
004278/2007	10/47670/05	DOLORES DIAS DE OLIVEIRA	683,82
004286/2007	48912/96	SUZE MARA DA SILVA	1.510,57

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS/FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os proprietários abaixo relacionados, **intimados** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

DE: CÉSAR LÚCIO PELLIZZER – Prot. Nº 2005/10/37191 – Proprietário: **JOSÉ MOREIRA MARTINS** – Rua Euclides de Jesus Zerbini - Lote 26 e 27 - Quadra J - Quarteirão 6364 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida.

DE: MARIA ALICE MENDES GARCIA – Prot. Nº 2001/0/2003 – Proprietário: **ROSELI NOGUEIRA DA CUNHA SILVA** – Rua Professor René Oliveira Barreto, nº 821, lote 8, quadra N, Quarteirão 7102 - Jardim Boa Esperança

RUBENS GUILHERME
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(04.07.08/08)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*ASSEMBLÉIA para eleição das entidades que integrarão o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA
GESTÃO 2007 - 2009*

Mayla Yara Porto, presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente/COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Assembléia para Eleição das Entidades nos termos da Lei Municipal nº 10.841 de 24 de maio de 2001 e do Decreto Municipal nº 13.878/02, que integrarão o Conselho Municipal de Meio Ambiente/COMDEMA, na gestão 2007 - 2009.

As entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer dia **23 de agosto de 2007**, nos horários abaixo especificados, na Sala Milton Santos, no 19º andar do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, nº 200, centro, para elegerem, entre seus pares, as entidades titulares e suplentes que irão ocupar as vagas descritas nos incisos XIX a XXIII do artigo 11º, da Lei 10.841, de 24 de maio de 2001, para ocupar as seguintes vagas:

Horário: 10:00 às 11hs00

representantes do segmento empresarial – 02 (duas) vagas;

Horário: 11:00 às 12hs00

representantes de entidades do segmento técnico-profissional, com sede em Campinas - 02 (duas) vagas;

Horário: 14:00 às 15hs00

representantes de sindicatos de trabalhadores, com sede em Campinas - 02 (duas) vagas;

Horário: 15:00 às 16hs00

representantes de organizações não-governamentais com tradição na defesa do Meio Ambiente, com sede em Campinas - 04 (quatro) vagas;

Horário: 16:00 às 17hs00

representantes de associações de moradores de bairros, para cada uma das macrozonas do Município de Campinas – 01 (uma) vaga;

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e de órgãos governamentais estaduais e federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Campinas, 07 de agosto de 2007

MAYLA YARA PORTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

(08.09.E.10/08)

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - CONCIDADE

email: concidade@campinas.sp.gov.br - tels: 2116-0373 e 2116-0442

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS todos os conselheiros titulares do Conselho da Cidade de Campinas, para a **3ª Reunião Ordinária**, a ser realizada **4ª feira dia 08 de agosto de 2007**, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

- 1- Apresentação ao Conselho do novo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Vicente Andreu Guillo;
- 2- Comunicados da presidência;
- 3- Aprovação da Ata da 21ª Reunião Extraordinária;
- 4- Assuntos Gerais.

Campinas, 03 de agosto de 2007

VICENTE ANDREU GUILLO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

(04.07.08/08)

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 12/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/26385: Analisando o **Protocolado 07/10/26385**, o CONGEAPA, CONSIDERANDO que o projeto já foi apreciado pelo DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e pelos Órgão municipais, e observados os documentos apresentados, o CONGEAPA se manifesta favoravelmente ao empreendimento apresentando as seguintes recomendações: que o projeto da supressão seja apresentado ao CONGEAPA; que do projeto conste plano de enriquecimento do maciço preservado.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 13/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 05/10/59020: Analisando o **Protocolado 05/10/59020**, o CONGEAPA, CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Meio Ambiente da SEPLAMA deliberou **tomar ciência** do parecer e encaminhar o processo para prosseguimento.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 14/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/23594: Analisando o **Protocolado 07/10/23594** o CONGEAPA deliberou dele **tomar ciência** e encaminha-lo para arquivamento.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 15/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 **deliberou** exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/23595: Analisando o **Protocolado 07/10/23595** o CONGEAPA deliberou dele **tomar ciência** e encaminha-lo para arquivamento.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 16/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/25407: Analisando o **Protocolado 07/10/25407** o CONGEAPA deliberou dele **tomar ciência** e encaminha-lo para arquivamento.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 17/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/04966: Analisando o **Protocolado 07/10/04966**, o CONGEAPA, CONSIDERANDO que o projeto encontra-se na área de influencia da APA Campinas e não diretamente em seu território e CONSIDERANDO as manifestações precedentes do DEPLAN e DMA da SEPLAMA, e observados os documentos apresentados, o CONGEAPA se **manifesta favoravelmente** ao prosseguimento de sua análise pela Prefeitura de Campinas.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 18/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 05/10/40457: Analisando o **Protocolado 05/10/40457**, o CONGEAPA, solicita a SEPLAMA que proceda a sua reanálise em função de estarem configurados pelo menos três infrações à Lei Municipal n.º 10.850/2001: pavimentação em área não permitida (Art. 74 inciso IV); parcelamento urbano na Z. Tur (Art. 9º Inciso X); iluminação (Art. 83). Não parece correto desta forma o parecer DMA de fls. 26. Solicitamos ainda as providências cabíveis no cumprimento da referida Lei.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 19/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 20 de julho de 2007 analisando o **Protocolado 07/10/02834** e CONSIDERANDO que a requerente PETROBRAS – Petróleo Brasileiro SA já foi convidado a expor a este Conselho o seu Plano Diretor de Dutos de São Paulo, não tendo sido possível ocorrer a reunião e CONSIDERANDO as pendências já existentes com relação a outras transposições no território da APA Municipal deliberou que a análise e aprovação de novas transposições deverá ser precedida de Termo de Ajuste de Conduta a ser firmado pela requerente, com o Ministério Público, a Prefeitura e o CONGEAPA, onde fiquem garantidas a reparação dos danos causados pela passagem do Gasoduto Paulínia – Campos, o pagamento das contrapartidas previstas para aquela passagem, bem como as que deverão advir da transposição ora pleiteada. Solicita este Conselho a SEPLAMA que **convoque** o interessado para ciência.

GISELDA PERSON

Presidente

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 20/2007

O Conselho Gestor da APA Municipal – CONGEAPA em reunião realizada em 31 de julho de 2007 deliberou exarar o seguinte parecer sobre o Protocolado 07/10/17552: Analisando o **Protocolado 07/10/17552** o CONGEAPA deliberou dele **tomar ciência** e encaminha-lo para arquivamento.

GISELDA PERSON

Presidente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2007

às 19h00 na Sub Prefeitura de Joaquim Egídio e aprovada pelo Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2007

Compareceram os seguintes conselheiros: Sebastião Carlos Torres, Giselda Person, Peter Traue, Luciano Costallat, Dionete Santin, Gislayne Traue, Valeria Madeira, Ângela Podolski, Denise A. Gaspar, Claudia Esmeriz Gusmão, Juarez Alves de Araújo, André L. Carvalhães,

Cláudio Roberto, João Fasina Neto, Rodrigo Caetano dos Santos, Manoel Elcio Coimbra, Daniel de O. A. Pazinato, João Batista Zabbott, Sergio Fortuna, Mario A. Nieri.

Convidado: Eros de M. Vível – Departamento Turismo-SMCIST

A Presidente conselheira Giselda Person dá início à reunião, falando aos presentes sobre a necessidade do estudo sobre mudança do artigo da lei da APA - mineração (mecanização) - Seção III - Da Mineração - Artigo 49 Parágrafo 2º É vedada a exploração mineral pelo método de desmonte hidráulico deveria ser: POR QUALQUER TIPO DE MÉTODO.

Colocada à proposta aos presentes esses concordaram na mudança deste artigo, a diretoria irá trazer uma proposta de texto na próxima reunião.

A presidente conselheira Giselda relata informações do caso da mineradora:

A Assessoria Jurídica da Prefeitura entrou com Ação Civil Pública no dia 15/06/07 (sexta) no Fórum - 2ª Vara Fazenda Pública, o Procurador da Prefeitura informou que a Juíza Dra. Eliana enviou para o Ministério Público para requerer um parecer e já recebeu a resposta no dia 22/06/07 (sexta) o normal seria a juíza entrar com o Mandato Judicial em 48 horas, no Mandato Judicial poderá ter duas ordens: Ordem Judicial Administrativa e Impeditiva e se o réu insistir em continuar funcionando a multa será de 50 mil por dia.

A presidente conselheira Giselda informa ainda que o deputado Guilherme Campos se ofereceu em encaminhar ao DNPM em Brasília o dossiê.

Informa também que a sra. Taisa estagiando na ONG Jaguatibaia, combinou com o Conselheiro José Carlos Perdigão de scanear o dossiê e entregar uma cópia em arquivo digital para o Congeapa e que irá fazer sua monografia deste tema.

A presidente conselheira Giselda relata os comunicados da Diretoria o 2º Debate Público em Joaquim Egidio sobre a Mineradora São Joaquim informa que o Congeapa não participou de uma passeata do Sebá que foi contra a corrupção, se é para realizar uma, tem que ser organizada pelo Congeapa e não aproveitar uma pronta referente a outro assunto.

A conselheira Dionete faz relato de visita na área da Mineradora São Joaquim, dizendo que foi convidada pelo advogado recém contratado pela mineradora Prof. Hermann da Unicamp, e foram até o local onde foi realizada uma apresentação pelos responsáveis.

Eles ficaram apenas em uma parte da mineradora, sem poder caminhar pela área toda.

O conselheiro Rodrigo informa ter conversado com o deputado estadual Feliciano e que este diz que vai estar com o Secretário Estadual de Meio Ambiente e que vai falar sobre o assunto da Mineradora São Joaquim.

A conselheira Ângela Podolwski informa sobre a discussão desse assunto no CONDEMA e que está em tramitação um estudo que todo assunto ambiental estadual passará pela CETESB.

O conselheiro Luciano informa sobre evento no IAC onde estará o governador José Serra e o Deputado Feliciano.

A presidente conselheira Giselda informa que se fará presente e entregará o dossiê da Mineradora São Joaquim.

A conselheira Dionete finaliza exposição de sua visita a área da Mineradora São Joaquim e posteriormente sugere ao conselheiro João Fassina que exponha sua tese sobre açudes no CONGEAPA.

A presidente conselheira Giselda informa que o grupo responsável pelos painéis não comunicou a diretoria que não iria fazer-los, a conselheira Dionete e Denise justificaram que conversaram com o conselheiro Perdigão e acharam que ele comunicaria a Diretoria que o erro foi de comunicação.

A presidente conselheira Giselda relata que esteve na prefeitura e conversando no DMA com o senhor João ficou sabendo que o conselheiro Perdigão havia ligado no DMA dizendo que eles não fariam os painéis, assim a presidente Conselheira Giselda fez os painéis e entregou para a prefeitura.

A presidente conselheira Giselda informa sobre novo projeto da passagem do oleoduto da Petrobras e que o CONGEAPA está convidando a Petrobras em reunião a ser agendada para detalhamento desse projeto e também solicitar informação o porquê do não cumprimento do compromisso (contrapartida) com a passagem do último projeto do Gasoduto.

A conselheira Cláudia informa que a contrapartida foi para a cidade de Valinhos.

O conselheiro Peter relata que é preciso ver o EIA/RIMA desse projeto e que a SEPLAMA teria cópia.

A conselheira Denise pede informações dos protocolos da reunião anterior.

A presidente conselheira Giselda informa a posição e relata que está contido na ATA atual. As conselheiras Dionete e Cláudia solicitam que haja convite da Guarda Municipal Rural/ Ambiental e Polícia Militar Ambiental para que venham ao CONGEAPA para informar suas atribuições na área de APA.

A conselheira Angela relata a aridez na entrada de Sousas com muitos postes e poluição visual e pede a atenção do CONGEAPA.

A conselheira Cláudia diz que entende que está havendo ação, mas não planejamento.

O conselheiro Luciano diz que devemos nos antecipar aos estudos para a região.

A conselheira Angela relata que seria interessante conhecermos todos os estudos dos novos empreendimentos.

A conselheira Dionete fala das podas e extração de árvores sem critérios no município de Campinas e que é preciso implantar guia de arborização urbana e ainda que o processo de remodelação urbanística deva ter critérios pré-estabelecidos.

O convidado Sr. Eros do Departamento de Turismo informa que um dos motivos da sua participação na reunião é para criar um canal de comunicação do CONGEAPA com o departamento de turismo, sobre projetos, relata que o CONGEAPA deva ser mais participativo na elaboração dos projetos a exemplo da praça da Guarda e do sub-projeto do Parque Linear Ribeirão dos Pires-Cabras os quais já foram discutidos aqui a mais de um ano.

A conselheira Dionete pergunta onde foi apresentação.

O senhor Eros informa que foi no SIPAT.

A conselheira Dionete diz que não teve esse nível de informação do projeto.

O senhor Eros diz que o Departamento de Turismo quer que todos os projetos passem pelo CONGEAPA e que é importante que o DPJ esteja presente nessa participação.

O conselheiro Peter se compromete a trazer o projeto dessas praças e que irá entregar a presidente conselheira Giselda.

A presidente Conselheira Giselda informa que estando de posse desses projetos irá entrar em contato por e-mail e quem estiver interessado a ir ao DPJ para dúvidas estará a disposição.

O conselheiro Peter informa que no DPJ essas questões foram criticadas quanto a forma que foram feitas.

O conselheiro Luciano informa que não está havendo reposição dos profissionais dessas áreas (meio ambiente) e que no futuro vai haver caos nas informações e que o fórum ideal é os congressos, conselhos entre outros para discussão dessa questão.

O conselheiro Mário cobra apresentação do regimento interno.

A presidente conselheira Giselda pergunta se é possível a mudança da reunião para a última terça-feira do mês.

Os conselheiros presentes por unanimidade aceitaram.

A presidente conselheira Giselda informa que os e-mails que estão retornando são: presidencia@habicamp.org.br; jbzabbott@yahoo.com.br; urbanismo@urbanismo.com.br; Câmara Municipal motivo do retorno – caixa cheia.

A presidente conselheira Giselda solicita como atividade para final dessa reunião seja elaboração de texto para placas, pois o recurso já está viabilizado através de parcerias.

Nada mais tendo a discutir a presidente e conselheira Giselda dá por encerrada a reunião.

Eu, conselheiro Sebastião Carlos Torres lavrei a presente ATA.

Campinas, 28 de junho de 2007.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2007

às 19h00 na Sub Prefeitura de Joaquim Egidio e aprovada pelo Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2007

Compareceram os seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy, José Carlos Perdigão, Sebastião Carlos Torres, Giselda Person, Mario André Nieri, Peter Traue, Ricardo Mendes, Luciano Costallat, Dionete Santin, Antonio C. Gidaro, Márcia Helena Correa, Pascoal Borletto, Ângela Podolwski, Claudia Esmeriz Gusmão, André L. Carvahães, Rodrigo Teodoro Salgado, Sergio P. Righetto, Juarez Alves de Araújo.

Convidado: Paulo César Geramel

A Presidente conselheira Giselda Person dá início à reunião, fazendo leitura das Atas elaboradas das últimas reuniões, a saber:

ATA da reunião extraordinária de 19/04/07 realizada na AR-14,

ATA da reunião ordinária de 26/04/07 realizada na sub prefeitura de Joaquim Egidio 18 horas,

ATA da reunião ordinária de 26/04/07 realizada na sub prefeitura de Joaquim Egidio 19 horas, submetida à deliberação dos presentes as referidas ATAS foram aprovadas.

O conselheiro Antonio Carlos Gidaro solicita cópia da relação das entidades que fazem parte do Congeapa para verificar quais os segmentos que ainda não preencheram as vagas.

A presidente e conselheira Giselda Person relata alguns segmentos os quais não apresentaram membros para sua composição.

O conselheiro Alair informa a necessidade da urgência de regularização dessas entidades pois ficarão impossibilitados da participação como membro do conselho após publicação no Diário Oficial do Município.

O conselheiro Perdigão relata a necessidade de dar conhecimento do regimento interno e relata ainda a questão das faltas onde após determinados numero de faltas o conselheiro membro efetivo é substituído pelo suplente.

O conselheiro Gidaro pergunta se a Adegas poderia estar participando.

O conselheiro Alair informa que poderá participar como suplente, mas ficará de fazer levantamento no que deverá dar resposta futura.

A presidente conselheira Giselda informa que na reunião do conselho sobre os trabalhos da Mineradora São Joaquim foram de fundamental importância pois também se tratou de todos os assuntos pendentes, informa ainda todas as providências e órgãos acionados com relação as questões com a Mineradora São Joaquim, concluindo relata também sobre o debate público realizado na Câmara Municipal e quanto as providências posteriores como a comunicação formalizada ao prefeito da atual situação, informa que a Cetesb ficou de fazer mais uma visita na área e que essa seria a terceira, informa também que vai enviar ofício ao IBAMA visando cadastrar a APA de Campinas.

O conselheiro Perdigão informa que a CETESB montou um grupo de estudo para analisar o caso e estaria conduzindo o processo faltando mais dados a exemplo a posição do Município de Campinas quanto a essa questão.

O conselheiro Perdigão relata ainda a necessidade de emitir documento para dar ciência ao DNPM.

O conselheiro Luciano reforça essa necessidade e ainda a de solicitar a fita da audiência pública para futuras ações no processo faz referência a importância de relacionar todos os protocolos do processo de licenciamento da Mineradora São Joaquim, solicita também dar ciência a SANASA para avaliar se poderão auxiliar nesse caso.

A presidente conselheira Giselda informa que vai oficial o Ministério Público Federal.

O conselheiro Perdigão deverá enviar ao informações desse processo ao Comitê das Bacias.

A presidente conselheira Giselda informa sobre reunião do grupo de protocolados e submete para aprovação a ATA de 28/05/07, com as seguintes observações refazer texto por troca de parecer dos protocolados 2005/11/10320 e 2007/10/21282.

Nesse instante alguns conselheiros questionaram a questão do processo do Brasilinvest o Três Pontes do Atibaia tendo a informação que o mesmo não passou pela análise do Congeapa esses conselheiros questionaram a falta de audiência pública do empreendimento, mas houve consenso que o Congeapa primeiro deva receber o EIA/RIMA e demais laudos/documentos para conhecimento e avaliação, somente depois dessa análise poderá emitir opinião sobre este assunto.

Assim ficou certo que o Congeapa deverá enviar ofício ao DAIA solicitando os referidos documentos para análise desse Congeapa.

A conselheira Angela Poldowski autoriza cópia do relatório do Colinas do Atibaia enviado ao Ministério Público Estadual para providências do Congeapa.

O conselheiro Perdigão informa sobre evento da semana do meio ambiente no shopping D. Pedro I para entidades ambientais relata ainda que não há condições de participação nesse ano da ONG Jaguatibaia, pergunta aos presentes se existe possibilidade de conselheiros estarem presentes participando.

A conselheira Cláudia do DMA sugere que poderiam estar colaborando caso houvesse uma proximidade nas instalações da exposição havendo assim revezamento de conselheiros no dia.

O conselheiro Gidaro relata justificativa da ausência do conselheiro Pérsio da AR-14.

A conselheira Cláudia informa a existência de vagas no Conselho das Cidades e fala da importância da representação do Congeapa.

O conselheiro Alair coloca a disposição dos presentes a inscrição no Conselho das Cidades inscreveu-se assim os Conselheiros Mário Nieri, Sebastião Carlos Torres e José Carlos Perdigão.

A presidente conselheira Giselda pergunta ao conselheiro Perdigão como está à questão do curso de capacitação.

O conselheiro Perdigão informa que a data deverá mudar para o mês de agosto para 2º e 4º final de semana diz ainda que a ONG Jaguatibaia está finalizando parceria com a SOS Mata Atlântica para reflorestamento da área da APA e área de condomínios rurais e de mananciais deverá implantar viveiros de mudas com objetivo de dar sustentação ao projeto, plantio e conservação por dois anos.

A conselheira Márcia relata a situação da questão do empreendimento ao lado da Mata Santa Genebra informa ainda o pedido de substituição do Presidente do Conselho da Fundação em decorrência de seu comprometimento nas questões ambientais diz que está passando um abaixo assinado que ora apresenta para quem quiser assinar, tem como finalidade o de acordar a cidade para a situação de Gerenciamento das questões ambientais.

O conselheiro Rodrigo faz considerações a respeito da falta de lixeira em ponto de ônibus no bairro Gargantilha, buraco grande na rua ocasionando pela chuva e falta de coleta seletiva diz ter feito solicitação no fone 156 e que está no aguardo.

A presidente conselheira Giselda deverá conversar com o administrador Pérsio da AR-14 e pede ainda ao conselheiro Rodrigo para entrar em contato com o DLU.

A conselheira Dionete relata que não podemos nesse momento deixar de sensibilizar as pessoas pelos absurdos cometidos e que a reunião de Barão Geraldo foi muito positiva quanto à questão da Mata Santa Genebra, referência que temos ainda outros processos em andamento como o do Aeroporto e da Mineradora São Joaquim e pede para a Proesp passar o endereço eletrônico.

O conselheiro Artur pergunta por que a Sub Prefeitura de Joaquim Egidio não limpa o córrego a margem da linha está muito sujo com sacos de lixo entre outros.

O conselheiro Pascoal subprefeito de Joaquim Egidio respondeu que deverá fazer consulta ao

PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 012

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO GERALDO PEREZ
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 015

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: DEBORAH ZANOLINI FERREIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 018

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 021

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO ERNESTO DE BARROS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 065

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: MÁRCIO AURÉLIO FURIOSO ALBERTO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 088

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JOÃO CANDIDO PEREIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 092

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ADENILSON APARECIDO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 099

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: LAÉRCIO PINTO PONCIANO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 102

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: SILVIA HELENA NOGUEIRA LACERDA OLIVEIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 119

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ MARCOS DA COSTA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 128

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO PREVIDELI JUNIOR
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 129

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: VIRGILIO CUPERTINO SEVERINO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 184

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: LAERTE GERALDO FERREIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 189

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: LEANDRO DE OLIVEIRA MEIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007

PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 196

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: CLEUDIOMAR RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 199

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: WANDERLEI APARECIDO SPRAUGUSKI
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 207

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ADRIANA LEITE DA SILVA E SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 210

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ALTAIR FRANCISCO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 216

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: WAINE BERNARDES CARDOSO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 218

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: SILVIO LEANDRO MARQUES DIAS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 251

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: OSMAR RODRIGUES DO CARMO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2007
PRAZO: 22/03/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 260

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: APARECIDO HERMANTINO AZEVEDO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 261

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: PAULO PORFÍRIO DE DEUS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 264

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ALVES DE LIMA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 280

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: PAULO CESAR VENTURA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 282

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: RAQUEL CRISTINA MOI
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 284

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ISRAEL DOMINGOS PEREIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 286

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: MARLI BARNABE CALHEIROS MARTINS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO

MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 291

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: MOACIR PASTORIN
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 293

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2007
PRAZO: 20/03/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 301

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: RICARDO JOSÉ DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 302

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: PEDRO DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 303

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: DÉCIO ANTONIO MINGARDO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 309

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: RONALDO ANDERSON PATRICELLI
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 315

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JEFFERSON GUILHERME NEVES
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 323

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: TÂNIA CRISTINA ZANOLINI PARUSSULO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 334

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ELIANE VIEIRA RIBEIRO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 335

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ADEMIR JOSÉ DIAS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 355

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO MESSIAS DA SILVA FILHO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 359

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: LAERCIO GIMENEZ
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 360

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: FERNANDO KASUTAKE NARITA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 381

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: JÚLIO SILVIO DO CARMO

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 392

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: VERA LUCIA RIBEIRO MARTINS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 411

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: EDELEI ALVES BARROS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 426

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: RENATA NOGUEIRA LACERDA LEMOS
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 446

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ODAIAS BAPTISTA FERRAZ
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 455

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: OSVALDO MARTINS DE ANDRADE
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 475

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: GENI LENEDER DA SILVA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 485

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: SÔNIA APARECIDA MALACHIAS NOGUEIRA
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 488

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ANANIAS DA SILVA ZAMBONI
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2007
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 500

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: HELIO DE CARVALHO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 501

CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ALEXANDRE DE CAMARGO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NA MODALIDADE SERVIÇO SELETIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2007
PRAZO: 21/02/2012

Campinas, 07 de Agosto de 2007

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

RESUMO CONVITE Nº. 008/2007

Contrato nº 008/2007

Prot. Nº. 0593/28/06/2007

Objeto: Elaboração de mapeamento e geoprocessamento, do item vegetação da elaboração do Plano de Manejo da Mata de Santa Genebra.

Contratado: Eliana Ramos

Contratante: Fundação José Pedro de Oliveira

Argumentação Legal: Lei nº. 8666/93 art. 24.

Valor Total: R\$ 1348,29 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 90 dias

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2007.

ALCIDES MAMIZUKA

Presidente FJPO

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº2665, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.**

Concede Diploma de Mérito Cristão Pastor João Batista Martins de Sá às pessoas que especifica.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos 'Diploma de Mérito Cristão Pastor João Batista Martins de Sá', pelos relevantes serviços prestados no campo da evangelização, educação cristã, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos, alcoólicos, filantropia, promoção social, missões ligadas às igrejas cristãs, às seguintes pessoas, que por suas ações elevaram o nome de Campinas:

CATARINA MAZARINI;
CELSE HERALDO DE CARVALHO;
EDMAR MACHADO DE LIMA;
EDSON ALVES AGOSTINHO;
FERNANDO DOS REIS SANTOS;
IRACI CAMILO DOS SANTOS;
JARDENE COSTA DIB;
LAÉRCIO CAMILO;
SÔNIA OLIVEIRA ZARANELLO DE CARVALHO;
ZENEIDE TAVARES DE LIMA

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues os diplomas, conforme especificações do artigo 15 G, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Câmara Municipal de Campinas, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereadora Teresinha de Carvalho
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2666, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a Júlio Cesar Barbosa de Souza e Celso Lopes (in memorian)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito a JÚLIO CÉSAR BARBOSA DE SOUZA e CELSO LOPES (in memorian)

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2667, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a diversas personalidades.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito a LEO LUIS DE MORAES MATIAS DAS CHAGAS, FREDERICO RESENDE MANGO e MANUEL CORDEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2668, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a Henry Charles Ducret.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito a HENRY CHARLES DUCRET.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereador Petterson Prado
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2669, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a Fábio Munhoz e Omar Afif.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito a FÁBIO MUNHOZ e OMAR AFIF.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2670, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a diversas personalidades.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito a AMIR MANSUR DAHER JÚNIOR, KEITH NAKANO, TAK CHUNG WU, ROBINSON ALEXANDRE CLOVIS DA VEIGA e JULIANA BLASI.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Oya
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2671, DE 07 AGOSTO DE 2007.

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a diversas personalidades.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos "Diploma de Mérito Jurídico", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do direito às seguintes personalidades: FELICIDADE IRACEMA DE CASTRO E ARAÚJO;

EDNA PEREIRA;
ANA MARIA DE VASCONCELLOS;
FLÁVIO ALEGRETTI DE CAMPOS COOPER;
HERMANO ROBERTO SANTAMARIA;
MARIA CECÍLIA FERNANDES ALVARES LEITE;
JAIR RATEIRO;
LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS;
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO;
MARIA DE ARRUDA GUERREIRO;
OLGA AINDA JOAQUIM GOMIERI;
ORESTES BACCHETTI;
RUBENS ANDRADE DE NORONHA;
SIDNEIA DE FÁTIMA GAVIOLI RATEIRO.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

autoria: Vereadora Teresinha de Carvalho
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS
07 DE AGOSTO DE 2007.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DIVERSOS

COMUNICADO

A empresa **MMT VIAGENS E TURISMO LTDA**, - CNPJ 00.573.308/0001-26 estabelecida a Rua Emilio Ribas, 765 - 6º andar - Sl. 62 - Cambuí - CEP 13025-141, Campinas - SP - Inscrição Municipal nº 61.635-4, **COMUNICA** o **extravio** do documento AIDF.1881-09/2002

(04, 07, 08/08)

EDITAL DE EXTRAVIO

LOMBELLO & BONFIM SELF - SERVICE LTDA - ME, empresa situada em Campinas, à Rua Saldanha Marinho, Nº 279 - CNPJ nº 01. 991. 411/0001-59 e IE 244. 600. 751. 118, **COMUNICA** o **Extravio** dos seguintes documentos: NF D-1 DE 001 À 2500 E NF M-1 DE 001 À 250. **DECLARA** que não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 01 de Agosto de 2007

(04, 07, 08/08)



IMA - Há 30 anos
transformando
Tecnologia em
Informação